



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quinta-Feira, 11 de dezembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 584/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERIR POR DECRETO EM AÇÃO GOVERNAMENTAL JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO VIGENTE, A FONTE DE RECURSO DE CÓDIGO STN NÚMERO 755, DESTINADO AO EMPENHAMENTO DE DESPESA A SER REALIZADA COM RECURSOS RESULTANTE DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **INSERIR POR DECRETO EM AÇÃO GOVERNAMENTAL JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO VIGENTE, A FONTE DE RECURSOS DE CÓDIGO STN NÚMERO 755, DESTINADO AO EMPENHAMENTO DE DESPESA A SER REALIZADA COM A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no *caput*, e em observância às normas do Tribunal de Contas do Estado, no que concerne ao **Sagres**, fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, para o registro de despesa em dotação a seguir discriminado:

ORGÃO RESPONSÁVEL:	02.005 SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	3011 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Conforme amparado no Inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, será utilizado como fonte para cobertura do crédito ora autorizado, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurado na fonte objeto da presente lei.

Art. 3º O artigo 4º. da Lei Municipal 559/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor arrecadado bem como os rendimentos auferidos com a Alienação dos Veículos objeto de desafetação de que trata esta lei, serão destinados à AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, que servirão ao apoio às ações de manutenção dos serviços de saúde do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 11 de dezembro de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional